

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA FECHADA - N.º 643/2026**

**Aquisição de Sistema de Cromatografia Gasosa - HO para a unidade do
SENAI de São Bernardo do Campo**

DATA DA DISPUTA: 13/10/2026 ÀS 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	5
6. DA PROPOSTA	5
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	8
8. DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES	8
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ...	9
10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECONSIDERAÇÃO	11
11. DA CONTRATAÇÃO	11
12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS	13
13. DO PAGAMENTO	15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
15. CASOS OMISSOS	17



PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA FECHADA - Nº 643/2026

1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: www.sp.senai.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>.
- 1.2. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.3. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a aquisição de Sistema de Cromatografia Gasosa - HO para a unidade do SENAI de São Bernardo do Campo, nas especificações e quantitativos constantes dos anexos.

- 2.1.1. Prazo máximo de entrega: 120 dias a partir do recebimento do pedido de compra
- 2.1.2. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote
- 2.1.3. Forma do Processo de Seleção: com disputa Fechada-

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, aprovado pelo Conselho Nacional do SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração da participante
Anexo B	Proposta (Modelo)
Anexo C	Especificações Técnicas
Anexo D	Relação de Locais de Entrega
Anexo E	Minuta de Contrato de Assistência técnica

2.3. Definições

- 2.3.1. **Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.



2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado final do processo de seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o SENAI-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. somente será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. Os documentos apresentados deverão:

4.1.1. ser originais, cópias simples ou publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela *Internet*.

4.1.2. estar válidos na data da Reunião de entrega do Envelope, ou no caso de não apresentarem validade, deverão possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da referida reunião.

4.1.3. ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo de desclassificação da participante, entretanto, não caberá alegação de extravio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar a proposta e a documentação de qualificação em envelope único, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 643/2026
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

5.2. A entrega e Reunião de Abertura dos Envelopes será na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, CEP 01311-923, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, conforme previsto no cronograma.

5.2.1. A referida Reunião será presencial, com transmissão remota, cujo *link* será disponibilizado às empresas interessadas.

5.2.2. O Envelope poderá ser encaminhado via postagem, sendo que a entrega até o prazo referido no cronograma é de responsabilidade exclusiva da participante, eximindo a Comissão de Contratação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

5.3. A análise da documentação de qualificação sucederá a análise das propostas, conforme item 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos abaixo relativos à proposta deverão constar no Envelope.



6.2. Declaração da Participante, **Anexo A**, concordando com os termos deste Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o SENAI-SP, para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção.

6.3. **Proposta Comercial**, datada e assinada, conforme **Anexo B**.

6.4. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

- a) especificações técnicas dos materiais e/ou equipamentos ofertados;
- b) acessórios normais e/ou opcionais;
- c) marca, modelo e/ou referência;
- d) prazo de entrega: máximo de **120** dias, após o recebimento do pedido de compras, observando as penalidades previstas neste Chamamento Público;
- e) prazo de garantia (mínimo de 12 meses ou prazo estipulado nas especificações técnicas);
- f) frete incluso para entrega nas cidades indicadas;
- g) validade da proposta, e condições de pagamento.

6.5. É obrigatória a apresentação de proposta em moeda corrente nacional.

6.5.1. **Adicionalmente**, poderá ser apresentada **proposta para importação direta**, indicando o preço FOB (“Free on Board”) ou FCA (“Free Carrier”), de acordo com Incoterms 2020, em moeda estrangeira, já inclusos os custos de embalagem e frete interno no país de procedência e informando o porto ou aeroporto de embarque.

6.5.2. Neste caso a proposta deverá conter: classificação fiscal de mercadoria (NCM), peso bruto e volume.

6.5.3. No caso de importação direta, deverá ser anexada procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente da empresa estrangeira à proponente brasileira, contendo a autorização para representá-la no Brasil (em português ou com tradução juramentada).

6.5.4. Caso a proposta para importação direta seja declarada vencedora deverá ser atendido o item 11.5 e subitens.

6.6. Na proposta em moeda corrente nacional, o preço total ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na comercialização do equipamento;

6.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

6.8. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

6.8.1. A data base dos preços será a relativa a reunião pública de abertura dos envelopes.

6.9. Os equipamentos ofertados devem corresponder às exigências constantes do **Anexo C**, sob pena de desclassificação.

6.10. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

6.11. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

6.12. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) manuais, catálogos e outros documentos técnicos em português, sendo aceito em casos excepcionais, em outros idiomas, a critério da Comissão de Contratação;
- c) indicação de locais, no Brasil, onde os técnicos do SENAI-SP possam verificar os materiais e/ou equipamentos ofertados, que se encontrem em uso;
- d) documentos comprobatórios da origem dos materiais e/ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes, e
- e) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a participante revender e/ou representar tais materiais e/ou equipamentos.

6.12.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.12.2. Havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos esclarecimentos à participante arrematante.

6.13. Poderá ser exigida amostra do material e/ou equipamento ofertado pela participante arrematante, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido e sem qualquer custo ao SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.13.1. A amostra deverá ser retirada pela participante em até 60 dias da data do resultado deste Processo de Seleção. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a ser dado à ela, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.13.2. O prazo para entrega da amostra ou a disponibilização do local para verificação dos itens ofertados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.13.3. A participante que apresentar amostra divergente da proposta, deixar de apresentar, ou ainda não disponibilizar o local para verificação, será desclassificada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- 7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.
- 7.6. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.
- 7.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8. DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes pelos membros da Comissão de Contratação, que rubricarão a documentação e identificarão os representantes credenciados das participantes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.
- 8.2. A reunião pública terá por objetivo o conhecimento das propostas e documentação de qualificação dos participantes, devendo a análise ser realizada posteriormente com o assessoramento técnico e jurídico do SENAI-SP.
- 8.3. Durante a reunião de abertura dos envelopes não haverá desqualificação e/ou desclassificação de nenhuma das participantes, decorrente de divergências na documentação entregue. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Contratação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas e dos documentos de qualificação.
 - 8.3.1. A critério exclusivo da Comissão de Contratação, a análise das propostas e dos documentos de qualificação poderá ocorrer durante a reunião de abertura dos envelopes.
- 8.4. A Comissão de Contratação classificará as propostas, ordenando-as pelo critério do menor preço.

8.5. As dúvidas que porventura surgirem durante a reunião, a juízo exclusivo da Comissão de Contratação, serão resolvidas na presença das participantes ou deixadas para posterior deliberação.

8.6. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada Ata que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos e/ou documentos complementares é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

9.4.2. O não atendimento no prazo citado resultará na desqualificação e/ou desclassificação da empresa participante.

9.4.3. O SENAI-SP não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades dos meios eletrônicos, tais como falhas de recebimento/leitura, e-mails encaminhados para a caixa de spam, lixo eletrônico etc.

9.5. Eventuais documentos preexistentes na data da Reunião de Abertura dos Envelopes e/ou passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão, a critério da Comissão de Contratação, serem considerados mesmo que não apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

9.6. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.7. Os valores das propostas serão apurados da forma a seguir:

9.7.1. Valor para proposta em moeda corrente nacional:

Será considerado o valor proposto, no qual deverá incluir os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na comercialização do equipamento, conforme item 6.7.

9.7.2. Valor para proposta em moeda estrangeira:

O valor para as propostas para importação direta, para efeito de julgamento, será calculado com base no valor FOB ou FCA informado, convertido em moeda corrente nacional pela cotação do dia de abertura das propostas e levará em conta todos os encargos que onerem a aquisição, acrescendo-se ao valor obtido a estimativa efetuada pelo SENAI-SP para frete e seguro e impostos (ICMS, IPI e Imposto de Importação, quando devidos), valor este que será acrescido de 15% (quinze por cento) como previsão para despesas adicionais, tais como frete interno, armazenagem, taxas bancárias, honorários de despachante e outras.

A porcentagem de que trata o subitem 9.7.2 poderá ser ajustada pela Comissão de Contratação, com base em análise técnica prévia da área responsável, conforme a natureza do equipamento e os custos médios históricos do SENAI-SP.

9.8. A análise das propostas, observará a ordem da classificação realizada quando da Reunião de Abertura dos Envelopes, restringindo-se à proposta de menor preço, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida, cuja documentação de qualificação será avaliada.

9.8.1. Caso a participante seja desqualificada, proceder-se-á com a análise da proposta subsequente.

9.9. Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.10. Serão desclassificadas as participantes:

9.10.1. enquadradas em alguma das situações previstas no item 3.2;

9.10.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes no item 6;

9.10.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.10.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA e 7. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, **exceto o Anexo A**, visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.10.5. O não atendimento das exigências, nos prazos estipulados ou se for comprovado o não atendimento aos requisitos deste Chamamento Público.

9.11. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.13. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, classificadas e qualificadas, a selecionada será escolhida por sorteio, a ser efetuado em reunião pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as participantes envolvidas.

9.14. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação e/ou desqualificação, conforme o caso.

9.15. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes através do *e-mail* informado no **Anexo A**, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do *e-mail* contratacaodebens03@sesisenaisp.org.br à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do *e-mail*: contratacaodebens03@sesisenaisp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme a respectiva minuta, **Anexo E** ou receberá por meio eletrônico os pedidos de compra correspondentes.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na reunião de abertura dos envelopes será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato e/ou liberação dos pedidos de compra, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. No caso de importação direta, os efeitos da adjudicação do Processo de Seleção se concretizarão após o deferimento do licenciamento não automático de importação pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX). Para tanto, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

11.5.1. Fatura proforma e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a respectiva classificação aduaneira.

11.5.2. Prazo de Entrega – descrito no subitem 2.1.1 deste chamamento.

11.6. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e no pedido de compra e/ou minuta de contrato no que for o caso, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado.”

11.7 A referida aquisição será conduzida sob a fiscalização da Gerência de Infraestrutura e Suprimentos do SENAI-SP, que designará um funcionário responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo-lhe verificar a documentação e os relatórios relativos ao fornecimento dos produtos, conforme previsto no pedido de compra ou instrumento equivalente.

12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos materiais e/ou equipamentos e/ou execução dos serviços.

12.1.2. Fornecer os materiais e/ou equipamentos, objeto deste Chamamento Público:

- a) de acordo com as especificações técnicas, marca e modelo/referência ofertados;
- b) nos prazos constantes deste Chamamento Público e/ou proposta apresentada;
- c) isentos de defeitos de fabricação;
- d) acompanhados dos respectivos manuais técnicos e/ou de operação, em língua portuguesa, quando for o caso e,
- e) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifiquem e qualifiquem.

12.1.3. Informar eventuais alterações nas características, marcas, referências, entre outros do material e/ou equipamento a ser entregue para apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da proposta.

12.1.4. Notificar por escrito ao SENAI-SP, através do *e-mail*: comprasadm@sesisenaisp.org.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato e/ou pedido de compra.

12.1.5. Entregar e descarregar os materiais e/ou equipamentos nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação dos locais de entrega”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP.

12.1.6. Arcar com os custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos materiais e/ou equipamentos inclusive durante o período de garantia.

12.1.7. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo SENAI-SP, conforme práticas de mercado e/ou quando exigido nas especificações, devendo retirar ou substituir todos àqueles que não apresentarem as condições e especificações descritos nos pedidos de compra.

12.1.8. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos materiais e/ou equipamentos através de:

- a) substituição dos materiais e/ou equipamentos, conforme Lei do Consumidor ou;

b) conserto da peça defeituosa ou substituição por outros com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

12.1.9. Considerar a vistoria e aceitação dos materiais e/ou equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, na fábrica e/ou local a ser definido de comum acordo, a critério do SENAI-SP.

12.1.10. Prestar atendimento e serviços de assistência técnica durante o período de garantia, em qualquer unidade do SENAI no Estado de São Paulo em que os materiais e/ou equipamentos estiverem sendo utilizados.

12.1.10.1.com atendimento inicial até 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

12.1.10.2.o prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 05 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a solução e devolução dos materiais/equipamentos ao SENAI-SP, em perfeito estado e funcionamento.

12.1.10.3.a critério exclusivo do SENAI-SP, os materiais e/ou equipamentos poderão ser encaminhados pela unidade do SENAI-SP às redes de assistência técnica credenciadas do fabricante.

12.1.10.4.por solicitação da contratada, a critério do SENAI-SP, a empresa prestadora de serviços de assistência técnica e manutenção poderá ser alterada.

12.2. Os materiais e/ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações para posterior recebimento definitivo, se for o caso.

12.2.1. O recebimento dos materiais e/ou equipamentos será supervisionado pelo Gestor das Unidades recebedoras, que alocarão técnicos e/ou funcionários para essa finalidade.

12.3. Os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes dos pedidos de compra e/ou contrato serão recusados e colocados à disposição da contratada, para retirada e substituição em prazo a ser acordado entre as partes. No caso de não cumprimento, o SENAI-SP poderá, ao seu critério, recolher os materiais e/ou equipamentos em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada, sendo considerada inadimplente e sujeita as penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.3.1. Os materiais e/ou equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação somente tenha sido possível no decorrer da instalação e/ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas neste Chamamento Público.

12.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.

12.5. No caso de importação direta:

- a) os bens deverão ser entregues FOB/FCA, em porto/aeroporto do país de origem, e após o desembarço alfandegário no Brasil, deverão ser montados em local a ser determinado pelo SENAI-SP;
- b) o faturamento de acessórios, treinamentos e outros, através do mercado interno, somente poderão ser realizados após a entrega do equipamento importado na Unidade do SENAI-SP.
- c) se for constatado defeito ou falha do material ou equipamento, quebra, falta e/ou substituição não autorizada de componentes, não haverá liberação do saldo do pagamento, até que seja sanado o problema. Caso a constatação do defeito ocorra após a instalação e tendo sido efetuado o pagamento, a responsabilidade do conserto e/ou regularização caberá à representante, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 14.
- d) havendo a necessidade da troca de peças, do material ou equipamento, o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das peças e/ou dos materiais substitutos, sendo que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 25 (vinte e cinco) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
- 13.2. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).
- 13.3. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega dos materiais e/ou equipamentos nas unidades do SENAI-SP.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhada declaração de dados bancários, que poderá ser digital, enviada por e-mail ou física com assinatura do representante legal. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar títulos.
- 13.5. No caso de importação direta, o pagamento será efetuado por carta de crédito, cujo valor será liberado decorridos 30 (trinta) dias após o embarque.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado da entrega dos materiais constantes do contrato e/ou pedido de compra ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos materiais /pedido de compra, no que for o caso.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o(s) pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e o SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais e/ou equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato e/ou pedidos de compra, ou ainda, após a entrega, restar provado que os materiais e/ou equipamentos não atenderam as especificações, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos materiais/pedido de compra ou do contrato, no que for o caso, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. Da Suspensão Cautelar:

14.3.1. A CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar dos processos de seleções, inclusive do direito de contratar do Sesi-SP e SENAI-SP, enquanto perdurarem qualquer das seguintes situações:

14.3.1.1. atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais e/ou equipamentos, ou na solução de defeitos neles identificados;

14.3.1.2. fornecimento de materiais e/ou equipamentos em desconformidade com as condições, especificações técnicas ou demais requisitos previstos no Chamamento Público ou nos respectivos Pedidos de Compra.



14.3.2. Constatada alguma das hipóteses previstas no item anterior, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

14.3.3. Caso as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes ou improcedentes, a CONTRATADA poderá ter seu cadastro suspenso cautelarmente, ficando impedida de participar de processos de seleção e de firmar contratos com o Sesi-SP e o SENAI-SP, inclusive em relação a contratações em andamento, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

14.3.4. Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá requerer sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP e SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido, contados do recebimento da solicitação.

14.4. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 643/2026

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA – HO PARA A UNIDADE DO SENAI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Eventos	Datas
Publicação do aviso	30/09/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 30/09/2026 www.sp.senai.br , e/ou https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais
Formulação de dúvidas	Até 30/09/2026
Prazo para sanar dúvidas	Até 05/10/2026
Entrega do Envelope	Até 13/10/2026 até às 09:00 – Gerência de Compras - GC, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar - GC
Reunião de Abertura do Envelope	13/10/2026 às 09:30 - na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, sala 21, Bela Vista, São Paulo, SP.



ANEXO A

Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da participante, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Chamamento Público

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)

Gerência de Compras/GC

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 643/2026

Prezados Senhores

nome da empresa participante, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Chamamento Público acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo do SENAI, inclusive quanto aos critérios de qualificação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos ao Processo de Seleção em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de pedidos de reconsideração.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Chamamento Público, Memorial Descritivo e demais documentos, que concorda com os prazos de execução dos serviços e com as condições de pagamento estabelecidas no Chamamento Público.

Declara, finalmente sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico:_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF: _____



PROPOSTA - ANEXO B								
Processo:	3000497170	Edital:	000000643/2026	Tipo:	PS - Disputa Fechada	Data:	29.09.2026	
Centro:	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO							
Grupo de Compradores:	SUPERVISAO DE CONTRATACAO DE BENS SN 01							
Comprador:	NIVALDO CAMPelletti JUNIOR	Telefone:					E-mail:	nivaldo.campelletti@sesisenaisp.org.br

Fornecedor:				CNPJ:			
Endereço:				E-mail Corporativo:			
CEP:	Bairro:	Cidade:			Estado:		
Contato:	Telefone:		E-mail de Contato:				

LOTE - 01											
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7008232	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA-HO			1	UN					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ANEXO C

ID Produto: 7008232 Descrição: SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA-HO

7008232 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA PARA HIGIENE OCUPACIONAL

1 - OBJETIVO:

1.1 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS TRIPLO QUADRUPOLO (GC-MS/MS) COM IONIZAÇÃO POR IMPACTO DE ELÉTRONS (EI) E DETECTORES FID E FPD E SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA VALVULADO EQUIPADO COM FID E METANADOR PARA AS ANÁLISES CITADAS NO ANEXO 1.

2 - NORMALIZAÇÃO:

2.1 - AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE BOLETINS TÉCNICOS OFICIAIS PUBLICADOS PELO FABRICANTE (FOLHAS DE ESPECIFICAÇÃO DISPONIBILIZADAS PARA DOWNLOAD EM SUA PÁGINA OFICIAL);

2.2 - DEVERÃO SER REALIZADAS 03 (TRÊS) MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, UMA EM CADA ANO DE GARANTIA, A SER REALIZADA EM COMUM ACORDO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA E O SENAI. DEVENDO A EMPRESA FORNECER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO;

2.3 - DEVERÃO SER FORNECIDAS 03 (TRÊS) QUALIFICAÇÕES OPERACIONAIS (OQ), SENDO: 01 (UMA) APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 01 (UMA) NO SEGUNDO ANO DE GARANTIA E 01 (UMA) NO ÚLTIMO ANO DE GARANTIA. DEVENDO A EMPRESA FORNECER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A QUALIFICAÇÃO. AS QUALIFICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NO SISTEMA GCMSMS;

2.4 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LIMITES DE QUANTIFICAÇÕES DO ANEXO 1.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - ESTA ESPECIFICAÇÃO COMPREENDE A AQUISIÇÃO DE 02 CROMATÓGRAFOS GASOSOS: O PRIMEIRO EQUIPAMENTO É UM CROMATÓGRAFO GASOSO VALVULADO PARA ANÁLISE DE CO E CO2, COM DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMA E METANADOR, COM SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO E CONTROLE DO EQUIPAMENTO E COMPUTADOR;

3.2 - O SEGUNDO EQUIPAMENTO É UM GCMSMS COM IONIZAÇÃO POR IMPACTO DE ELÉTRONS (EI) E DETECTORES FID E FPD, AMOSTRADOR AUTOMÁTICO, SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO E CONTROLE DO GCMSMS E COMPUTADOR;

3.3 - OS SISTEMAS DEVEM ESTAR APTOS A USAR GÁS HIDROGÊNIO COMO GÁS DE ARRASTE, ALÉM DO HÉLIO. DEVERÁ SER FORNECIDO UM SENSOR DE HIDROGÊNIO INSTALADO OU INCLUIR SISTEMA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE HIDROGÊNIO COM SEGURANÇA, SUBSTITUINDO OS SENSORES;

3.4 - OS DOIS SISTEMAS DEVERÃO PERMITIR A INSTALAÇÃO DE, PELO MENOS, DOIS INJETORES E TRÊS DETECTORES;

3.5 - DEVERÃO SER FORNECIDOS 2 (DOIS) COMPUTADORES, SENDO UM DEDICADO AO GC VALVULADO E OUTRO AO GCMSMS.

3.6 - O PRIMEIRO SISTEMA É COMPOSTO POR CROMATÓGRAFO GASOSO CONFIGURADO COM SISTEMA VALVULADO PARA ANÁLISE DE CO E CO₂, EQUIPADO COM COLUNAS ADEQUADAS À SEPARAÇÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO (CO), COM DETECTOR FID COM METANADOR PARA DETECÇÃO DE 2 PPM DE CO E 50 PPM DE CO₂;

3.6.1 - CROMATÓGRAFO GASOSO;

3.6.1.1 - FAIXA DE TEMPERATURA DO FORNO: 4 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 450 °C;

3.6.1.2 - TAXA MÁXIMA DE AQUECIMENTO DE PELO MENOS 120°C/MIN;

3.6.1.3 - O SISTEMA DEVE PERMITIR INJEÇÃO DE AMOSTRAS GASOSAS POR SERINGA GAS-TIGHT E POR BAG, INCLUINDO INJETOR DEDICADO E VÁLVULA DE AMOSTRAGEM COM LOOP;

3.6.1.4 - CASO A SOLUÇÃO OFERTADA UTILIZE COLUNAS EMPACOTADAS PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ANALÍTICOS DESTE EDITAL, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INJETOR COMPATÍVEL COM ESSE TIPO DE COLUNA PARA AMOSTRAS GASOSAS;

3.6.1.5 - O SISTEMA DEVE INCLUIR VÁLVULA DE COMUTAÇÃO, MÍNIMO 4 VIAS, PARA CONTROLE DE FLUXO E DIRECIONAMENTO ADEQUADO AO METANADOR;

3.6.1.6 - RESOLUÇÃO DE SETPOINT DE TEMPERATURA DO FORNO DE 1 °C;

3.6.1.7 - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA COM PELO MENOS 20 RAMPAS E 21 PLATÔS E REJEIÇÃO À VARIAÇÃO AMBIENTE <(><<>> 0,01 °C POR 1 °C DE VARIAÇÃO EXTERNA;

3.6.1.8 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220–240 V;

3.6.1.9 - O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR CONTROLE E VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO CROMATOGRAMA VIA PAINEL, NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, ALÉM DO SOFTWARE;

3.6.1.10 - DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO E FLUXO;

3.6.1.11 - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VARIAÇÕES DO AMBIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE RETENÇÃO;

3.6.1.12 - VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS DE GASES;

3.6.1.13 - PAINEL TOUCH SCREEN COM FUNÇÕES DE TODOS OS PARÂMETROS DE ANÁLISE, CONTROLE COMPLETO DE MÉTODOS, SEQUÊNCIAS, DIAGNÓSTICO (TROUBLESHOOTING), MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES;

3.6.1.14 - O SISTEMA DEVE PERMITIR FUNÇÕES DE ECONOMIA DE ENERGIA E GASES QUANDO EM STANDBY, PROGRAMÁVEIS VIA SOFTWARE, REALIZANDO REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURAS, DESLIGAMENTO E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM REDUÇÃO DAS TEMPERATURAS DOS COMPARTIMENTOS, DESLIGAMENTO DO FLUXO DO GÁS E RELIGAMENTO CONFORME PROGRAMAÇÃO, PERMITINDO A ECONOMIA DE GÁS DURANTE O PERÍODO EM QUE O SISTEMA NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO E NA AUSÊNCIA DO OPERADOR.

3.6.2 - DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMA (FID – FLAME IONIZATION DETECTOR):

3.6.2.1 - O DETECTOR DEVERÁ APRESENTAR LIMITE DE DETECÇÃO MENOR QUE 1,2 PG C/S (COMO DODECANO OU TRIDECANO);

3.6.2.2 - FAIXA DINÂMICA LINEAR SUPERIOR A 10^7 ($\pm 10\%$);

3.6.2.3 - PERMITIR QUE TODOS OS PICOS CROMATOGRÁFICOS SEJAM QUANTIFICADOS EM UMA ÚNICA CORRIDA ANALÍTICA;

3.6.2.4 - DEVERÁ APRESENTAR FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE DADOS DE PELO MENOS 500 HZ (1 MS POR PONTO);

3.6.2.5 - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 450 °C;

3.6.2.6 - DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TODOS OS GASES (HIDROGÊNIO, AR SINTÉTICO E GÁS MAKE-UP), GARANTINDO ESTABILIDADE OPERACIONAL, REPRODUTIBILIDADE E SEGURANÇA;

3.6.2.7 - O DETECTOR DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFERTADO E COM O SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS.

3.6.3 - SOFTWARE DO GC:

3.6.3.1 - DEVERÁ POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE DADOS DO DETECTOR FID;

3.6.3.2 - SOFTWARE COMPATÍVEL COM ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

3.6.3.3 - O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO CROMATÓGRAFO;

3.6.3.4 - O SOFTWARE DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PROTEGIDO POR SENHA, PERMITINDO AO SUPERVISOR DO LABORATÓRIO RESTRINGIR ALTERAÇÕES EM MÉTODOS, ARQUIVOS DE DADOS E RELATÓRIOS, EVITANDO MODIFICAÇÕES INADVERTIDAS POR PARTE DOS OPERADORES;

3.6.3.5 - PERMITIR AMPLA CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUINDO INSERÇÃO DE LOGOTIPO DA EMPRESA E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS;

3.6.3.6 - DEVERÁ CONTEMPLAR MÚLTIPLOS MODELOS DE AJUSTE DE CURVA DE CALIBRAÇÃO, TAIS COMO LINEAR, PONTO-A-PONTO, QUADRÁTICO, ENTRE OUTROS;

3.6.3.7 - PERMITIR A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS NOS FORMATOS PDF OU PERMITIR EXPORTAR OS DADOS EM OUTROS FORMATOS, COMO .TXT, .CSV, ETC.;

3.6.3.8 - O SOFTWARE DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADE DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE USO DE CONSUMÍVEIS DO SISTEMA, COMO SEPTOS E LINERS, EMITINDO ALERTAS AO OPERADOR QUANDO OS LIMITES PRÉ-ESTABELECIDOS FOREM ATINGIDOS;

3.6.3.9 - DEVERÁ POSSUIR RECURSOS NO SOFTWARE QUE PERMITAM AJUSTES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DE RETENÇÃO, PERMITINDO REDUZIR O TEMPO DE MIGRAÇÃO DE MÉTODOS;

3.6.3.10 - FORNECER COMPUTADOR DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E ADEQUADO AO SOFTWARE DO SISTEMA;

3.6.3.11 - FORNECER LICENÇA DO SOFTWARE;

3.6.3.12 - O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM A ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.

3.7 - SEGUNDO SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSAS TRIPLO QUADRUPOLO (GCMSMS):

3.7.1 - CROMATÓGRAFO GASOSO COMPOSTO POR:

3.7.1.1 - FAIXA DE TEMPERATURA DO FORNO 4 °C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 450 °C;

3.7.1.2 - TAXA MÁXIMA DE AQUECIMENTO MAIOR OU IGUAL A 120 °C/MIN;

3.7.1.3 - RESOLUÇÃO DE SETPOINT DE TEMPERATURA DO FORNO DE 1 °C;

3.7.1.4 - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA COM PELO MENOS 20 RAMPAS E 21 PLATÔS E REJEIÇÃO À VARIAÇÃO AMBIENTE $<(><<>> 0,01\text{ }^{\circ}\text{C}$ POR $1\text{ }^{\circ}\text{C}$ DE VARIAÇÃO EXTERNA;

3.7.1.5 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220–240 V;

3.7.1.6 - O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR CONTROLE E VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO CROMATOGRAMA VIA PAINEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO ALÉM DO USO NO SOFTWARE;

3.7.1.7 - DEVE POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE PRESSÃO E FLUXO;

3.7.1.8 - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VARIAÇÕES DO AMBIENTE, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE RETENÇÃO E VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS DE GASES;

3.7.1.9 - PAINEL TOUCH SCREEN COM FUNÇÕES DE TODOS OS PARÂMETROS DE ANÁLISE, CONTROLE COMPLETO DE MÉTODOS, SEQUÊNCIAS, DIAGNÓSTICO TROUBLESHOOTING, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÕES;

3.7.1.10 - O SISTEMA DEVE PERMITIR FUNÇÕES DE ECONOMIA DE ENERGIA E GASES, QUANDO EM STANDBY, PROGRAMÁVEIS VIA SOFTWARE, REALIZANDO REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURAS, DESLIGAMENTO E RELIGAMENTO AUTOMÁTICO;

3.7.1.11 - O SISTEMA DEVE ABAIXAR AS TEMPERATURAS DOS COMPARTIMENTOS, DESLIGAR O FLUXO DO GÁS E RELIGAR CONFORME A PROGRAMAÇÃO;

3.7.1.12 - O SISTEMA DEVE PERMITIR ECONOMIA DE GÁS DURANTE PERÍODOS EM QUE NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO E NA AUSÊNCIA DO OPERADOR.

3.7.2 - DUAS UNIDADES DE INJETOR DO TIPO "SPLIT/SPLITLESS":

3.7.2.1 - O GC DEVERÁ SER EQUIPADO COM 2 INJETORES "SPLIT/SPLITLESS", APROPRIADO PARA USOS COM DETECTORES FPD, FID E MS, COM CONTROLE DE PRESSÃO;

3.7.2.2 - COM FAIXA DE FLUXO TOTAL DE 0 A 1.250 ML/MIN;

3.7.2.3 - FAIXA DE PRESSÃO DE 0 A 100 PSI;

3.7.2.4 - RESOLUÇÃO DE 0,001 PSI;

3.7.2.5 - RAZÃO DE SPLIT 9999:1, PERMITINDO TRABALHOS EM ALTAS PRESSÕES E ALTOS FLUXOS DE SPLIT COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES DE FAST-GC;

3.7.2.6 - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO NÃO INFERIOR A 400 °C;

3.7.2.7 - OS INJETORES SPLIT/SPLITLESS DEVERÃO POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO RÁPIDO TIPO ABA GIRATÓRIA QUE PERMITA A TROCA RÁPIDA DOS LINERS SEM O USO DE FERRAMENTAS E SEM NECESSIDADE DE QUEBRAR O VÁCUO, MAXIMIZANDO A PRODUTIVIDADE;

3.7.2.8 - O SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PRESSÃO DO INJETOR SPLIT/SPLITLESS DEVERÁ PERMITIR OPERAÇÃO NOS MODOS DE FLUXO CONSTANTE, PRESSÃO CONSTANTE, RAMPA DE PRESSÃO E RAMPA DE FLUXO;

3.7.2.9 - O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR INJEÇÕES NOS MODOS SPLIT, SPLITLESS, SPLIT PULSADO E SPLITLESS PULSADO.

3.7.3 - DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMA (FID – FLAME IONIZATION

DETECTOR):

3.7.3.1 - O DETECTOR DEVERÁ APRESENTAR LIMITE DE DETECÇÃO <(><<)> 1,2 PG

C/S

(COMO DODECANO OU TRIDECANO);

3.7.3.2 - FAIXA DINÂMICA LINEAR SUPERIOR A 10^7 ($\pm 10\%$), PERMITINDO QUE

TODOS OS PICOS CROMATOGRÁFICOS SEJAM QUANTIFICADOS EM UMA ÚNICA CORRIDA

ANALÍTICA;

3.7.3.3 - DEVERÁ APRESENTAR FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE DADOS DE PELO

MENOS 500 HZ (1 MS POR PONTO);

3.7.3.4 - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 450 °C;

3.7.3.5 - DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE TODOS OS GASES (HIDROGÊNIO, AR

SINTÉTICO E GÁS MAKE-UP), GARANTINDO ESTABILIDADE OPERACIONAL,

REPRODUTIBILIDADE E SEGURANÇA;

3.7.3.6 - O DETECTOR DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA

OFERTADO E COM O SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS.

3.7.4 - DETECTOR FOTOMÉTRICO DE CHAMA (FPD – FLAME PHOTOMETRIC

DETECTOR):

3.7.4.1 - PARA CROMATOGRAFIA GASOSA, DESTINADO À DETECÇÃO SELETIVA E

QUANTITATIVA DE COMPOSTOS CONTENDO FÓSFORO (P), ENXOFRE (S) E ESTANHO

(SN), OPERANDO PELO PRINCÍPIO DE EMISSÃO FOTOMÉTRICA EM CHAMA DE

HIDROGÊNIO/AR;

3.7.4.2 - O DETECTOR DEVERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE MÍNIMA (MDQ) <(>

<<)> 45,0

FG P/S PARA COMPOSTOS DE FÓSFORO (FOSFATO DE TRIBUTILA OU METILPARATION)

E <(><<)> 2,5 PG S/S PARA COMPOSTOS DE ENXOFRE (DODECANOTIOL OU

METILPARATION), OU <(><<)> 100 FG P/S E 5 PG S/S (METILPARATION);

3.7.4.3 - FAIXA DINÂMICA MÍNIMA DE 1×10^4 PARA FÓSFORO E 1×10^3 PARA

ENXOFRE;

3.7.4.4 - DEVERÁ PERMITIR TROCA SIMPLES DE FILTROS FOTOMÉTRICOS

ESPECÍFICOS PARA P, S E SN;

3.7.4.5 - DEVERÁ APRESENTAR FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE DADOS DE PELO

MENOS 300 HZ (1 MS POR PONTO) E TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO IGUAL OU

≥ 450 °C;

3.7.4.6 - O DETECTOR DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA

OFERTADO E COM O SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS.

3.7.5 - ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES:

3.7.5.1 - O ANALISADOR DE MASSAS DEVERÁ SER DO TIPO TRIPLO QUADRUPOLO, CONFIGURADO PARA TRABALHOS EM IONIZAÇÃO POR IMPACTO DE ELÉTRONS (EI);

3.7.5.2 - DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE SENSIBILIDADE TANTO NO MODO SCAN QUANTO NO MODO SIM, EMPREGANDO INJETOR TIPO SPLIT/SPLITLESS E COLUNA CAPILAR DE 30 M X 0,25 MM X 0,25 µM, FASE 5%-FENIL-95%METIL-POLISILOXANO, DE BAIXO SANGRAMENTO;

3.7.5.3 - NO MODO SCAN, UTILIZANDO HÉLIO COMO GÁS DE ARRASTE, A INJEÇÃO DE 1 µL DE SOLUÇÃO PADRÃO DE 1 PG/µL DE OCTAFLUORNAFTALENO (OFN) DEVERÁ RESULTAR EM RELAÇÃO SINAL/RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 1500:1, EM VARREDURA LINEAR (SCAN), UTILIZANDO O ÍON 272 PARA QUANTIFICAÇÃO;

3.7.5.4 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR LIMITE DE DETECÇÃO INSTRUMENTAL (IDL) ESTATISTICAMENTE DERIVADO COM 99% DE NÍVEL DE CONFIANÇA, COM BASE NA PRECISÃO DE ÁREA OBTIDA EM OITO INJEÇÕES SEQUENCIAIS, NO MODO SPLITLESS, DE 10 FG DE OFN, MONITORANDO O ÍON M/Z 272, SENDO O IDL IGUAL OU INFERIOR A 4 FG, OU APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DE EI MRM PARA 1 µL DE 10 FG/µL DE OFN COM S/N > 1500:1 PARA A TRANSIÇÃO DE M/Z 272 PARA 222 E PARA 1 µL DE 100 FG/µL DE OFN COM S/N > 15000:1 PARA A MESMA TRANSIÇÃO;

3.7.5.5 - O DETECTOR DEVERÁ TRABALHAR COM ELETROMULTIPLICADORA E APRESENTAR UM SISTEMA DE VÁCUO COMPOSTO POR BOMBA MECÂNICA E BOMBA TURBOMOLECULAR, DEVENDO POSSUIR ÍON GAUGE PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE ALTO VÁCUO;

3.7.5.6 - A ENERGIA DE IONIZAÇÃO DEVERÁ SER SELECIONÁVEL NA FAIXA DE 10 A 150 EV OU MAIOR, A CORRENTE DE IONIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 5 A 250 µA E INTERFACE AQUECIDA DE 150 A 350 °C;

3.7.5.7 - A FONTE DE ÍONS DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA OU RECURSOS QUE MINIMIZEM O DEPÓSITO DE CONTAMINANTES, REDUZINDO A NECESSIDADE DE PARADAS FREQUENTES PARA LIMPEZA;

3.7.5.8 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR RANGE DE MASSA DE PELO MENOS 10 A 1050 AMU;

3.7.5.9 - RESOLUÇÃO DE MASSA DE 0,4 A 2,5 U;

3.7.5.10 - ESTABILIDADE DE MASSA MELHOR QUE 0,1 AMU EM 24 HORAS;

3.7.5.11 - VELOCIDADE DE VARREDURA (SCAN) MÍNIMA DE 20.000 AMU/S;
3.7.5.12 - A FONTE DE ÍONS DEVERÁ SER EQUIPADA COM DOIS FILAMENTOS,
GARANTINDO CONTINUIDADE OPERACIONAL EM CASO DE QUEIMA DE UM DELES;
3.7.5.13 - A FAIXA DINÂMICA LINEAR PARA CURVAS DE CALIBRAÇÃO DEVERÁ SER
DE, NO MÍNIMO, SEIS ORDENS DE MAGNITUDE.

3.7.6 - SISTEMA DE AMOSTRAGEM DE LÍQUIDOS COM AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SER UTILIZADO COM O GCMSMS:

3.7.6.1 - O SISTEMA DEVERÁ SER EQUIPADO COM AUTOAMOSTRADOR AUTOMÁTICO,
COM 2 TORRES DE INJEÇÃO E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 AMOSTRAS;

3.7.6.2 - AMOSTRADOR AUTOMÁTICO COM 2 TORRES CAPAZ DE INJETAR EM DOIS
INJETORES SIMULTANEAMENTE;

3.7.6.3 - POSSUIR PROFUNDIDADE DE AMOSTRAGEM DA AGULHA AJUSTÁVEL EM
RELAÇÃO AO PADRÃO, GARANTINDO FLEXIBILIDADE NA ASPIRAÇÃO DE DIFERENTES
VOLUMES E TIPOS DE FRASCOS;

3.7.6.4 - DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE LAVAGEM DA SERINGA ANTES E APÓS A
TOMADA DA AMOSTRA, UTILIZANDO DOIS OU MAIS SOLVENTES DISTINTOS, COM
PROGRAMAÇÃO DE 0 A 99 CICLOS DE LAVAGEM PARA CADA SOLVENTE OU CARRYOVER
<(><<)> 0,001% MEDIDO PELO RESIDUAL EM UM BRANCO DE HEPTANO APÓS INJEÇÃO
DE

C16 PURO APÓS 10 LAVAGENS, ASSEGURANDO ADEQUADA DESCONTAMINAÇÃO E
MINIMIZAÇÃO DE CARRYOVER;

3.7.6.5 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS EM
FUNÇÃO DA VISCOSIDADE DA AMOSTRA, BEM COMO FAIXA DE INJEÇÃO DE VOLUMES
DE 0,1 A 100 OU 200 MICROLITROS, DEPENDENDO DA CAPACIDADE DA SERINGA
INSTALADA;

3.7.6.6 - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SERINGAS DE 10, 50 ou 100µL OU 10,
50 OU 250 µL, COM VELOCIDADE DE INJEÇÃO PROGRAMÁVEL NAS FUNÇÕES LENTA,
MÉDIA E RÁPIDA;

3.7.6.7 - O AUTOAMOSTRADOR DEVERÁ POSSIBILITAR INJEÇÃO DO TIPO SANDWICH,
COM ATÉ TRÊS CAMADAS ADICIONAIS DE UM LÍQUIDO OU CAMADAS DE AR.

3.7.7 - SOFTWARE DO GCMSMS:

3.7.7.1 - DEVERÁ POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE DADOS DOS TRÊS DETECTORES
(FID, FPD E MSMS) E AMOSTRADOR AUTOMÁTICO;

3.7.7.2 - O SISTEMA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM A

ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS;

3.7.7.3 - O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR O CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DO CROMATÓGRAFO POR MEIO DE PROTOCOLOS E CABEAMENTO DE REDE LOCAL, UTILIZANDO COMUNICAÇÃO TCP/IP EM REDE 10/100BASE-T OU ETHERNET;

3.7.7.4 - O SOFTWARE DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PROTEGIDO POR SENHA, PERMITINDO AO SUPERVISOR DO LABORATÓRIO RESTRINGIR ALTERAÇÕES EM MÉTODOS, ARQUIVOS DE DADOS E RELATÓRIOS, EVITANDO MODIFICAÇÕES INADVERTIDAS POR PARTE DOS OPERADORES;

3.7.7.5 - PERMITIR AMPLA CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUINDO INSERÇÃO DE LOGOTIPO DA EMPRESA E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS;

3.7.7.6 - DEVERÁ CONTEMPLAR MÚLTIPLOS MODELOS DE AJUSTE DE CURVA DE CALIBRAÇÃO, TAIS COMO LINEAR, PONTO-A-PONTO, QUADRÁTICO, ENTRE OUTROS, BEM COMO PERMITIR A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS NOS FORMATOS PDF OU PERMITIR EXPORTAR OS DADOS EM OUTROS FORMATOS, COMO .TXT, .CSV, ETC.;

3.7.7.7 - O SOFTWARE DEVERÁ INCLUIR FUNCIONALIDADE DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE USO DE CONSUMÍVEIS DO SISTEMA, COMO SEPTOS E LINERS, EMITINDO ALERTAS AO OPERADOR QUANDO OS LIMITES PRÉ-ESTABELECIDOS FOREM ATINGIDOS;

3.7.7.8 - DEVERÁ POSSUIR RECURSOS NO SOFTWARE QUE PERMITAM AJUSTES AUTOMÁTICOS DE TEMPO DE RETENÇÃO, PERMITINDO REDUZIR O TEMPO DE MIGRAÇÃO DE MÉTODOS;

3.7.7.9 - O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR A CRIAÇÃO AUTOMÁTICA DE MÉTODO SIM E MRM A PARTIR DE ARQUIVO OBTIDO EM AQUISIÇÃO NO MODO SCAN DE UM PADRÃO PREVIAMENTE INJETADO;

3.7.7.10 - DEVERÁ PERMITIR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DOS MODOS SIM OU MRM E SCAN DURANTE TODA A CORRIDA ANALÍTICA, E NÃO APENAS EM INTERVALOS ESPECÍFICOS DE TEMPO;

3.7.7.11 - DEVERÁ PERMITIR PESQUISA EM BIBLIOTECAS ESPECTRAIS COMERCIAIS, SENDO OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DA BIBLIOTECA NIST MAIS ATUALIZADA DO MERCADO COM O EQUIPAMENTO.

4 - ACESSÓRIOS:

4.1 - DEVERÃO SER FORNECIDOS OS ACESSÓRIOS DESCRITOS ABAIXO:

4.1.1 - KIT CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÕES BÁSICAS NO SISTEMA GC, FID, FPD E MS;

4.1.2 - KIT CONTENDO TODOS OS ITENS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA NA FONTE DE ÍONS;

4.1.3 - KIT DE CONSUMÍVEIS PARA O GC, FID, FPD E MS CONTENDO MATERIAIS

NECESSÁRIOS PARA INÍCIO DE ANÁLISES;

4.1.4 - 20 FILAMENTOS;

4.1.5 - 100 UNIDADES DE SEPTOS PARA INJETOR;

4.1.6 - 10 UNIDADES DE SERINGAS DE 10 µL;

4.1.7 - 100 UNIDADES DE ANILHAS DE VESPEL/GRAFITE COMPATÍVEIS COM COLUNA
CAPILAR DE 0,25 MM;

4.1.8 - 100 UNIDADES DE ANILHAS DE VESPEL/GRAFITE COMPATÍVEIS COM COLUNA
CAPILAR DE 0,32 MM;

4.1.9 - 100 UNIDADES DE ANILHAS DE VESPEL/GRAFITE COMPATÍVEIS COM COLUNA
EMPACOTADA OU CAPILAR FORNECIDA CAPAZ DE SEPARAR CO E CO₂;

4.1.10 - 10 UNIDADES DE PORCAS PARA CONECTAR COLUNAS E 10 UNIDADES DE O-
RING;

4.1.11 - 50 LINERS PARA SPLITLESS;

4.1.12 - 50 LINERS PARA SPLIT;

4.1.13 - 500 UNIDADES DE VIALS DE 1,5 ML;

4.1.14 - KIT DE INSTALAÇÃO CONTENDO TODAS AS TUBULAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
AMBOS OS SISTEMAS;

4.1.15 - KIT DE FILTROS PARA GÁS DE ARRASTE (HÉLIO) COM TRIPLA FILTRAGEM
(OXIGÊNIO/UMIDADE/HIDROCARBONETOS), FILTROS PARA H₂ E AR SINTÉTICO
(HIDROCARBONETOS/UMIDADE) E FILTRO DE GÁS PARA MAKE-UP
(HIDROCARBONETOS/UMIDADE) PARA AMBOS OS SISTEMAS;

4.1.16 - 2 COLUNAS DB-624UI, COM 30 M X 0,25 MM X 1,4 µM OU SIMILAR,
SOBRESSALENTE;

4.1.17 - 2 COLUNAS DB-5MS UI, COM 30 M X 0,25 MM X 0,25 µM OU SIMILAR,
SOBRESSALENTE;

4.1.18 - 2 COLUNAS HP-1 UI, COM 30 M X 0,32 MM X 1 µM OU SIMILAR,
SOBRESSALENTE;

4.1.19 - 2 COLUNAS HP-WAX, COM 30 M X 0,32 MM X 0,5 µM OU SIMILAR,
SOBRESSALENTE;

4.1.20 - 2 KITS DE COLUNAS EMPACOTADAS OU CAPILARES CAPAZES DE SEPARAR
CO/CO₂, SOBRESSALENTE;

4.1.21 - 10 UNIDADES DE SERINGAS PARA COLETA DE GASES TIPO GAS-TIGHT
LUER LOCK COM VOLUME DE 1 ML;

4.1.22 - 10 UNIDADES DE SERINGAS PARA COLETA DE GASES TIPO GAS-TIGHT
LUER LOCK COM VOLUME DE 5 ML;

4.1.23 - 10 UNIDADES DE SERINGAS PARA AMOSTRAGEM DE LÍQUIDOS COM VOLUME

DE 10 µL COMPATÍVEIS COM O AMOSTRADOR AUTOMÁTICO;

4.1.24 - DEVERÃO SER FORNECIDOS 2 COMPUTADORES PARA CADA UM DOS SISTEMAS

DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO E COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OFERTADOS;

4.1.25 - DEVERÃO SER FORNECIDOS 2 (DOIS) NOBREAKS COM ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS ADEQUADAS (POTÊNCIA, CORRENTE E AUTONOMIA DE BATERIAS) PARA

CADA UM DOS SISTEMAS OFERTADOS (1 CROMATÓGRAFO GASOSO E 1 CGMSMS), COM

AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS PARA CADA SISTEMA.

5 - MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO:

5.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS POR TÉCNICOS DA

EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO

COM ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO DO SENAI;

5.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO

FORNECEDOR/FABRICANTE:

5.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

5.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA

FORNECIDA PELO CONTRATADO PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS

EQUIPAMENTOS;

5.3 - APÓS A INSTALAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ TESTAR E DOCUMENTAR

OFICIALMENTE QUE O SISTEMA ATENDE TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS CITADOS

NESTE MEMORIAL, BEM COMO COMPROVAR A PERFORMANCE ESPECIFICADA (ANEXO1);

5.4 - A EMPRESA FORNECEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA DO

SISTEMA, DEVENDO FORNECER OS MATERIAIS AQUI ESPECIFICADOS E EFETUAR OS

SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PERFEITA OPERAÇÃO DO SISTEMA.

6 - ENTREGA TÉCNICA:

6.1 - DEVERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.2 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE A SER INSTALADA, SEM ÔNUS PARA O

SENAI/SP, COM OBJETIVO DE CAPACITAR OS TÉCNICOS DO SENAI PARA UMA

PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO;

6.3 - O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO

PARA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) PARTICIPANTES, ABRANGENDO A OPERAÇÃO DO

EQUIPAMENTO, UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES ASSOCIADOS E PROCEDIMENTOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NÍVEL DE USUÁRIO. AO FINAL DO

TREINAMENTO, DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO INDIVIDUAL PARA CADA



PARTICIPANTE.

6.3.1 - O TREINAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

6.3.1.1 - OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS;

6.3.1.2 - UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E
GERENCIAMENTO DE DADOS;

6.3.1.3 - PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO, VERIFICAÇÕES DE ROTINA E
DIAGNÓSTICO BÁSICO DE FALHAS EM NÍVEL DE USUÁRIO;

6.3.1.4 - BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA.

6.4 - O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS METODOLOGIAS
ANALÍTICAS DESCRITAS NO ANEXO 1, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,
OTIMIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS MÉTODOS NO EQUIPAMENTO
FORNECIDO.

7 - GARANTIA:

7.1 - 36 MESES.

8 - REFERÊNCIA:

8.1 - MARCA AGILENT E MODELOS: GC 8890 VALVULADO E GCMSMS 8890 E 7000E,
OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

8.2 - MARCA SHIMADZU E MODELOS GCMS-TQ8040NX E NEXIS GC-2030NS, OU
EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

7008232 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA PARA HIGIENE OCUPACIONAL



RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA - ANEXO D

UNIDADE: CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO		MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP	CEP: 09861-000	
ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0001	7008232	SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA-HO	UN	1,000



ANEXO E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular e, na /melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, CEP 01311-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Gerente _____, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____ com sede na _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA; representante legal/distribuidora exclusiva da EMPRESA _____, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assistência técnica do equipamento devidamente discriminado na planilha denominada "proposta de fornecimento de materiais/serviços" e do pedido de importação, que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

1.2 Fica convencionado que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) por importação direta pelo SENAI-SP, em decorrência da realização do Chamamento Público – PSDF nº ____/202__.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

2.1 Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Chamamento Público – Processo de Seleção com Disputa Fechada - PSDF nº ____/202__,

2.1.2 Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; no que não contrariar os termos do Chamamento Público citado e,

2.1.3 Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.



2.2 Fica ajustado que a guia de importação e demais documentos emitidos para a importação direta do equipamento, ficarão fazendo parte integrante deste instrumento, após a realização de todos os trâmites legais.

Cláusula Terceira - Da Aquisição do Equipamento, Valor e Pagamento

3.1 O equipamento, objeto do presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica, será adquirido da empresa _____ situada na _____, sendo a CONTRATADA sua representante legal/distribuidora exclusiva no Brasil.

3.2 A aquisição ocorrerá por meio do pedido de compra, em anexo, pelo valor total de R\$ _____.

3.3 A forma do pagamento será nos moldes do item 13, do Chamamento Público, PSDF – nº ____/202____ e pedido de compra em anexo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

4.1.1 Prestar assistência técnica, a partir da instalação e pleno funcionamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da instalação e funcionamento, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial;

4.1.2 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do equipamento, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;

4.1.3 Solucionar eventuais defeitos apresentados no material e/ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;

4.1.4 Reparar ou substituir, às suas expensas, o material e/ou equipamento recusado ou que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos neste instrumento; e,

4.1.5 Acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos os equipamentos que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta de fornecimento de materiais/serviços.



4.1.6 Obriga-se a CONTRATADA ainda:

- a) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- b) Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.
- c) Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- d) Providenciar e arcar com os custos de todas as medidas, procedimentos, equipamentos, EPIs destinados aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo ao SENAI-SP qualquer responsabilidade ou custo;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP e a terceiros, decorrentes deste contrato;
- f) Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do SENAI-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva do SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato;
- g) Substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- h) Manter os seus profissionais uniformizados e identificados por crachás, quando adentrarem nas dependências do SENAI-SP, sendo que o uniforme deverá estar sempre em bom estado.

4.2 Respeitadas todas as previsões descritas no Chamamento Público, PSDF nº ____/20XX, no memorial descritivo, demais anexos, pedido de compra e nesta Minuta de Contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado, a saber: Comprovantes de pagamentos de salários, comprovantes de pagamentos de benefícios, comprovante de entregas de EPI's (se for o caso), cópia de contrato de trabalho, regulamentos, cartões de pontos, ASO's, FGTS, 13º salários, férias e afins.



4.3 Na hipótese do SENAI-SP recusar o equipamento adquirido por importação direta, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) mesmo(s) equipamento(s).

4.4 No ato da instalação do(s) equipamento(s), as partes formalizarão documento específico, atestando o funcionamento dos mesmos equipamentos. Tal documento servirá para contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula.

4.5 Fica convencionado que a CONTRATADA deverá notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento.

Cláusula Quinta - Da Assistência Técnica e da Garantia

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia do(s) equipamento(s), por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente da entrega inicial.

5.2 Fica convencionado entre as partes que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar SENAI do Estado de São Paulo em que o(s) equipamento(s) estiver(em) sendo utilizado(s), com atendimento inicial feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

5.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do(s) equipamento(s), ser(em) instalado(s) outro(s) em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do(s) equipamento(s) ao SENAI-SP, devidamente consertado(s).

5.4 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do(s) equipamento(s) em substituição e/ou para devolução do(s) equipamento(s) do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

5.5 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes e formalização de termo aditivo.

5.6 Na hipótese de ocorrer a necessidade de troca de peças do(s) material(is) ou equipamento(s), o SENAI-SP deverá aguardar os prazos de importação para a efetiva entrega das aludidas peças e/ou dos materiais substituídos, ficando estabelecido que os custos desta reposição correrão por conta da empresa fornecedora.

Cláusula Sexta - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do equipamento ou material constante da planilha - proposta de fornecimento de materiais/serviços, que faz parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.



Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O atraso injustificado ou o descumprimento do pactuado entre as partes, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

7.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de processos de seleção junto ao SENAI-SP e ao Sesi-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3 A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou descumprimentos do pactuado, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

7.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

O referido contrato será conduzido sob a fiscalização da Gerência de _____ do SENAI-SP, que designará um funcionário responsável pelo acompanhamento da execução, cabendo-lhe verificar a documentação e os relatórios relativos ao fornecimento dos produtos, conforme previsto no pedido de compra ou instrumento equivalente.

Cláusula Nona – Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade de dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
- i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por



seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome

Cláusula Décima - Da Assinatura Eletrônica

10.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

10.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

10.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

11.1 Na hipótese do SENAI-SP, por meio da Gerência _____, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

11.2 O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe

11.3 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pelo SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

11.4. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.



11.5 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

11.6 Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

11.7 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

11.8 Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de ____ de 20__.



CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA/FORNECEDORA
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Representante Legal
Nome(s): <%REPRESENTANTE.NOME%>
Cargo(s): <%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: